



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

## PROCESSO Nº 14/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA  
PAULISTA

### **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA,  
PINTURA E ARTESANATO PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 21/03/2024 às 09:30 (horário de Brasília)

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## **EDITAL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

Pregão Eletrônico Nº 05/2024

Processo Administrativo Nº 14/2024

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16:00 horas do dia 04/03/2024 às 08:00 horas do dia 21/03/2024

**ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/03/2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 21/03/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

**LOCAL:** PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, por meio da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº 95, sediada na Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, Centro, CEP: 17480-013, Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1 DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PINTURA E ARTESANATO PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

#### **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Preferencialmente será concedido a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- 4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- 4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário ou desconto

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 15 minutos*.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- 6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1 [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- 7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 7.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



7.12.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- 8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital (certificado digital).
- 8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 10 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://www.cabralia.sp.gov.br>) e ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa;
- 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: ([licitacoes@cabralia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cabralia.sp.gov.br)) e ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)) e no Diário Oficial do Município (<https://www.cabralia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico>).

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 14.11.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.3 ANEXO II – Exigências para Habilitação
- 14.11.4 ANEXO III – Modelo de proposta
- 14.11.5 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 14.11.6 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema
- 14.11.7 ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 14.11.8 ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 14.11.9 ANEXO VIII – Declaração menor de idade
- 14.11.10 ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 14.11.11 ANEXO X – Declaração Responsabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- 14.11.12 ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 14.11.13 Minuta da Ata Registro de Preço
- 14.11.14 Minuta do Contrato

Cabralia Paulista, 04 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico Nº 05/2024

Processo Administrativo Nº 14/2024

### **1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PINTURA E ARTESANATO PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO**, nos termos da tabela anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Os requisitos que serão admitidos na Presente Contratação são aqueles contidos nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **Da exigência de amostra**

3.2 Não serão exigidas amostras dos itens da presente licitação.

### **4 SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

### **5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## **6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 6.1 O prazo de entrega dos materiais de papelaria, pintura e artesanato é de 05 dias contados do pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.2 Os materiais de papelaria, pintura e artesanato deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Seis de Agosto, nº 536, Centro, Cabralia Paulista/SP (SERETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

## **7 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## **9 DA FISCALIZAÇÃO**

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 9.1.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



9.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

9.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## **10 GESTOR DO CONTRATO**

10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **11 RECEBIMENTO**

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12 LIQUIDAÇÃO**

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- 12.2.1 o prazo de validade;
- 12.2.2 a data da emissão;
- 12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.2.5 o valor a pagar; e
- 12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.5 A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [compras@cabralia.sp.gov.br](mailto:compras@cabralia.sp.gov.br).

12.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **13 PRAZO DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme agendamento pelo setor de tesouraria, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.2 Em caso de Emendas Parlamentares e Convênios, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da liberação pelo órgão competente.

13.3 A Administração do Município de Cabralia Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

#### **14 FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos na Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **15 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **16 FORMA DE FORNECIMENTO**

16.1 O fornecimento do objeto parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **17 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**17.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**17.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**17.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**17.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**17.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**17.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**17.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**17.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**17.9 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**17.10 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**17.11** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**17.12** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**17.13** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**17.14** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**17.15** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**17.16** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo.

**17.17** atividade e compatível com o objeto contratual;

**17.18** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



**17.19** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**17.20** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**17.21** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

**17.22** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**17.23** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**17.23.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**17.23.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**17.23.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**17.23.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**17.24** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 100% do valor total dos itens adjudicados.

**17.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**17.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.27** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

**17.28** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**17.29** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**17.29.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**17.29.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**17.29.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**17.29.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**17.29.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**17.29.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**17.29.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

18.1 O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 705.462,83 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

## **19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente:

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
020201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS  
04 Administração  
04 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
04 243 0005 Proteção Social Básica  
04 243 0005 2048 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
08 243 0005 Proteção Social Básica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



08 243 0005 2034 0000 SERV CONV E FORT VINCULOS P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0005 Proteção Social Básica  
08 244 0005 2035 0000 SERV CONV E FORT VINCULOS PARA IDOSOS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0005 Proteção Social Básica  
08 244 0005 2053 0000 SERV PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA(PAIF)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
020213 DEP.MUN.ASSISTENCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0012 Assistência Comunitária  
08 244 0012 2019 0000 MANUTENCAO NO DEPARTAMENTO DE ASSIST. SOCIAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cabralia Paulista, 04 de março de 2024.

**ANGELISTA MARIA DA COSTA**  
Secretaria Municipal de assistência Social



# Município de Cabralia Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 1 de 17

Licitação: **000014/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
1	GODE COM 8 CAVIDADES 24 CM	UN	100	13,67	1.367,00
2	PANO SACARIA ALVEJADO 46X70	UN	2.000	6,31	12.620,00
3	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR BRANCO	UN	100	24,98	2.498,00
4	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR PRETO	UN	100	24,98	2.498,00
5	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR VERDE MUSGO	UN	100	24,98	2.498,00
6	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR VERDE GRAMA	UN	100	24,98	2.498,00
7	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR PISTACHE	UN	100	24,98	2.498,00
8	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR AMARELO OURO	UN	100	24,97	2.497,00
9	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR AMARELO LIMÃO	UN	100	24,98	2.498,00
10	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR LARANJA	UN	100	24,98	2.498,00
11	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR CAMELO	UN	100	24,98	2.498,00
12	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR ROSA ESCURO	UN	100	24,98	2.498,00
13	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR PURPURA	UN	100	24,98	2.498,00
14	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR VINHO	UN	100	24,98	2.498,00
15	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR LILAS	UN	100	24,98	2.498,00
16	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR VIOLETA COBALTO	UN	100	24,98	2.498,00
17	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR AZUL MARINHO	UN	100	24,98	2.498,00
18	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR AZUL COBALTO	UN	100	24,98	2.498,00
19	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR AZUL CELESTE	UN	100	24,98	2.498,00
20	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR AZUL MAR	UN	100	24,98	2.498,00
21	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR MARROM	UN	100	24,98	2.498,00
22	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR SEPIA	UN	100	24,98	2.498,00
23	TINTA DE TECIDO 250 ML - COR CINZA	UN	100	24,98	2.498,00
24	TINTA DE TECIDO 250ML - COR DE PELE	UN	100	24,98	2.498,00
25	TINTA DE TECIDO 250ML - COR ROSA BEBE	UN	100	24,98	2.498,00
26	TECIDO DE ALGODÃO CRU 1,40 LARGURA	M	80	26,45	2.116,00
27	MODELADOR ENDURECEDOR DE TECIDOS 270G	UN	30	16,51	495,30
28	TOALHA LAVABO PARA PINTAR 30X50	UN	200	16,23	3.246,00
29	POTE DE VIDRO COM TAMPA PLASTICA 3 LITROS	UN	80	34,46	2.756,80
30	TECIDO EMBORRACHADO PARA PINTURA 1,40 LARGURA	UN	80	88,73	7.098,40
31	RESINA ACQUA INCOLOR MULTIUSO	UN	5	27,73	138,65
32	TINTA LATEX BRANCA	UN	3	54,00	162,00
33	VASO DE CERAMICA CRU 20X20	UN	200	37,22	7.444,00
34	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 100 FL	UN	100	24,10	2.410,00
35	CAIXINHA EM MDF COM TAMPA 20X20X09 COM 03MM DE ESPESSURA	UN	100	23,87	2.387,00
36	RECORTE DE MDF EM COELHO 20 CM COM 03 MM DE ESPESSURA	UN	80	16,71	1.336,80
37	ESTACA DE MADEIRA 30CM COM UMA DAS EXTREMIDADES PONTI AGUDO	UN	100	4,93	493,00
38	ANJO DE GESSO 20CMX11CM	UN	80	11,90	952,00



# Município de Cabralia Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 2 de 17

Licitação: **000014/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
39	MEIA PEROLA 0,6MM BRANCA 250G	UN	10	24,45	244,50
40	ARAME PARA FLOR 0,8 MM COM 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	160	24,77	3.963,20
41	FIO DE SISAL 6MM	UN	2	48,77	97,54
42	SACOLA PLASTICA BRANCA LISA 25X35	KG	500	34,98	17.490,00
43	FOLHAS DE CETIM ENGOMADO N 4 NA COR VERDE COM 60 UNIDADE	PT	150	15,49	2.323,50
44	COLA CASCOREZ DE 1 KG BRANCA EXTRA ADESIVO PVA	UN	13	41,26	536,38
45	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA, 1KG, SUPER TRANSPARENTE	UN	2	57,65	115,30
46	FITA CREPE VERDE 24MMX50MM	UN	12	11,36	136,32
47	BOLINHAS DE MIÇANGA METAL FERRO DOURADA 3MM - 1000 UNIDADES	PT	10	48,28	482,80
48	CONE DE ISPOR FORMATO DE ARVORES APROXIMAMENTE 30 CM	UN	80	17,46	1.396,80
49	BARBANTE VERDE N 6	UN	10	17,94	179,40
50	TELA PAINEL PARA PINTURA 30X40	UN	100	27,15	2.715,00
51	TELA PAINEL PARA PINTURA 20X20	UN	200	25,28	5.056,00
52	PLASTICO FILME PVC 100 METROS	UN	2	30,98	61,96
53	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. EMBALAGEM DE 1KG	KG	8	21,73	173,84
54	FITA CETIM 2CM COM 10 METROS - COR VERMELHA	RL	50	10,27	513,50
55	TINTA PVA 250ML BRANCA	UN	20	24,95	499,00
56	TINTA PVA 250ML PRETA	UN	20	24,95	499,00
57	TINTA PVA 250ML VERMELHA	UN	20	24,95	499,00
58	TINTA PVA 250ML ROSA ESCURO	UN	20	24,95	499,00
59	TINTA PVA 250ML LARANJA	UN	20	24,95	499,00
60	TINTA PVA 250ML VERDE PISTACHE	UN	20	24,95	499,00
61	TINTA PVA 250ML CINZA	UN	20	24,95	499,00
62	TINTA PVA 250ML VERDE AGUA	UN	20	24,95	499,00
63	TINTA PVA 250ML CAMURÇA	UN	20	24,95	499,00
64	PAPEL CASCA DE OVO - GRAMATURA 180 G/M2 - 50 FOLHAS - BRANCO	PT	55	27,09	1.489,95
65	PAPEL CASCA DE OVO - GRAMATURA 180 G/M2 - 50 FOLHAS - BEGE	PT	55	28,64	1.575,20
66	FITILHO PLASTICO 20MM X 10M - COR DOURADO	RL	17	3,92	66,64
67	FITILHO PLASTICO 20MM X 10M - COR PRATA	RL	17	3,92	66,64
68	FITILHO PLASTICO 20MM X 10M - COR ROSA	RL	22	3,92	86,24
69	FITILHO PLASTICO 20MM X 10M - COR VERMELHO	RL	10	3,92	39,20
70	LÁPIS DE COR LONGO SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E COM CERTIFICADO FSC, MINA MACIA E RESISTENTE - CAIXA COM 12 CORES	CX	270	21,22	5.729,40
71	COLA ARTESANATO 60GR	1	20	26,60	532,00
72	MASSA DE MODELAR POTE 500 GRS (CORES DIVERSAS)	UN	60	19,58	1.174,80
73	BEXIGA Nº 10 COR ROSA - PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	36	25,12	904,32



# Município de Cabralia Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 3 de 17

Licitação: **000014/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
74	BEXIGA Nº 10 COR PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	36	25,12	904,32
75	BEXIGA Nº 10, COR AZUL - PACOTE COM 50 UND	PT	36	25,12	904,32
76	BEXIGA Nº 10, COR BRANCA - PACOTE COM 50 UND	PT	36	25,12	904,32
77	BEXIGA Nº 10 COR AMARELA - PACOTE COM 50 UND	PT	39	25,12	979,68
78	BEXIGA Nº 10, COR VERMELHA - PACOTE COM 50 UND	PT	36	25,12	904,32
79	BEXIGA Nº 10, COR LARANJA - PACOTE COM 50 UND	PT	39	25,12	979,68
80	TINTA GUACHE – COM 6 UNIDADES DE 15 ML PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERAMICA.	CX	260	9,08	2.360,80
81	PINCEL CHATO COM CERDA NATURAL PARA PINTURA COM CABO LONGO - Nº 14	UN	200	7,56	1.512,00
82	GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES, PASTEL, OLEOSO; COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, ÓLEOS E ADITIVOS; BASTÕES CILÍNDRICOS. (CAIXA COM 12 UNIDADES – CORES VARIADAS).	CX	20	14,25	285,00
83	TELA DE PINTURA 20X30 CM	UN	200	23,90	4.780,00
84	SACO TRANSPARENTE 10X14CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	30	36,36	1.090,80
85	SACO TRANSPARENTE 15X22 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	45	36,36	1.636,20
86	SACO TRANSPARENTE 20X29 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	45	36,36	1.636,20
87	SACO TRANSPARENTE 25X37 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	45	36,36	1.636,20
88	SACO TRANSPARENTE 35X53 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	45	36,36	1.636,20
89	SACO PRESENTE 25X37CM METALIZADO DOURADO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	140	36,36	5.090,40
90	SACO PRESENTE 25X37CM METALIZADO PRATA - PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	140	36,36	5.090,40
91	SACO METALIZADO 30X44 DOURADO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	140	36,36	5.090,40
92	SACO METALIZADO 30X44 PRATA - PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	140	36,36	5.090,40
93	SACO DE BASTÃO DE COLA REFIL FINO- 50 UNIDADES	SC	15	66,00	990,00
94	SACO DE BASTÃO DE COLA REFIL GROSSO- 50 UNIDADES	PT	15	66,00	990,00
95	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO	UN	13	40,08	521,04
96	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA REFIL FINO	UN	7	18,00	126,00
97	FITILHO PLASTICO DE 10M PRATA	UN	5	3,92	19,60
98	TINTA PARA TECIDO 250ML - COR BRANCO	UN	15	28,66	429,90
99	TINTA PARA TECIDO 250ML - COR AMARELO	UN	15	28,66	429,90
100	TINTA PARA TECIDO 250ML - COR MARRON	UN	15	28,66	429,90
101	PLACA DE EVA LISO 40CM X 60CM X 2MM - COR AZUL	UN	650	4,07	2.645,50
102	PLACA DE EVA LISO 40CM X 60CM X 2MM - COR ROSA	UN	650	4,07	2.645,50
103	PLACA DE EVA LISO 40CM X 60CM X 2MM - COR VERMELHO	UN	650	4,07	2.645,50
104	PLACA DE EVA LISO 40CM X 60CM X 2MM - COR LARANJA	UN	650	4,07	2.645,50
105	PLACA DE EVA LISO 40CM X 60CM X 2MM - COR AMARELO	UN	250	4,07	1.017,50
106	PLACA DE EVA LISO 40CM X 60CM X 2MM - COR BRANCO	UN	650	4,07	2.645,50
107	PLACA DE EVA LISO 40CM X 60CM X 2MM - COR DA PELE	UN	650	4,07	2.645,50
108	PLACA DE EVA LISO 40CM X 60CM X 2MM - COR MARROM	UN	650	4,07	2.645,50
109	PLACA DE EVA LISO 40CM X 60CM X 2MM - COR PRETO	UN	650	4,07	2.645,50
110	PLACA DE EVA LISO 40CM X 60CM X 2MM - COR VERDE	UN	650	4,07	2.645,50



# Município de Cabralia Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 4 de 17

Licitação: **000014/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
111	PLACA DE EVA COM GLITTER 40CM X 60CM X 2MM - COR DOURADO	UN	50	6,80	340,00
112	PLACA DE EVA COM GLITTER 40CM X 60CM X 2MM - COR AZUL ESCURO	UN	650	6,80	4.420,00
113	PLACA DE EVA COM GLITTER 40CM X 60CM X 2MM - COR LARANJA	UN	650	6,80	4.420,00
114	PLACA DE EVA COM GLITTER 40CM X 60CM X 2MM - COR PRATA	UN	50	6,80	340,00
115	PLACA DE EVA COM GLITTER 40CM X 60CM X 2MM - COR ROSA	UN	50	6,80	340,00
116	PLACA DE EVA COM GLITTER 40CM X 60CM X 2MM - COR VERDE	UN	650	6,80	4.420,00
117	PLACA DE EVA COM GLITTER 40CM X 60CM X 2MM - COR VERMELHO	UN	650	6,80	4.420,00
118	PLACA DE EVA ESTAMPADO 40CM X 60CM X 2MM	UN	50	7,08	354,00
119	CRACHÁ COM JACARÉ HORIZONTAL REMOVÍVEL 70X100MM ACP	UN	100	1,93	193,00
120	FURADOR PARA PAPEL E EVA GIGANTE 30MM- BORBOLETA	UN	1	110,00	110,00
121	FURADOR PARA PAPEL E EVA GIGANTE 30MM- CIRCULO	UN	1	107,41	107,41
122	FURADOR PARA PAPEL E EVA GIGANTE 30MM- ESTRELA	UN	1	118,25	118,25
123	FURADOR PARA PAPEL E EVA GIGANTE 30MM- FLOR HELICE	UN	1	107,41	107,41
124	FURADOR PARA PAPEL E EVA GIGANTE 30MM- FOLHA	UN	1	110,00	110,00
125	FURADOR PARA PAPEL E EVA GIGANTE 30MM- NOTA MUSICAL	UN	1	118,25	118,25
126	FURADOR PARA PAPEL E EVA GIGANTE 30MM- NUVEM	UN	1	110,00	110,00
127	FURADOR PARA PAPEL E EVA GIGANTE 30MM- OVAL ESCALOPE	UN	1	107,41	107,41
128	LAPIS PRETO SEM BORRACHA E CORPO AMARELO - SEXTAVO CX C/ 72 UNID	CX	2	59,74	119,48
129	LAPIS PRETO SEM BORRACHA E CORPO AZUL - SEXTAVO CX C/ 72 UNID	CX	2	59,74	119,48
130	LAPIS PRETO SEM BORRACHA E CORPO LARANJA - SEXTAVO CX C/ 72 UNID	CX	2	59,74	119,48
131	LAPIS PRETO SEM BORRACHA E CORPO VERDE - SEXTAVO CX C/ 72 UNID	CX	2	59,74	119,48
132	LAPIS PRETO SEM BORRACHA E CORPO ESTAMPADO - SEXTAVO CX C/ 72 UNID	CX	2	59,74	119,48
133	LAPIS PRETO SEM BORRACHA E CORPO NEON - SEXTAVO CX C/ 72 UNID	CX	2	59,74	119,48
134	PAPEL ADESIVO GLOSSY 115G- BRANCO BRILHANTE A4- 50 FOLHAS	PT	20	37,01	740,20
135	PAPEL CRIATIVO A4 85G 8 CORES O - PT C/ 45 FLS	PT	11	23,53	258,83
136	PAPEL CARBONO AZUL C/ 100 FL	BL	21	51,25	1.076,25
137	PAPEL CARBONO RISCO PARA TECIDO COR VERMELHO C/ 10 FOLHAS	PT	4	67,17	268,68
138	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 10 METROS	RL	6	113,40	680,40
139	PAPEL ETIQUETA A4 5X200 BRANCA COM 25 ETIQUETAS	PT	40	49,44	1.977,60
140	PLACA DE EVA COM GLITER 40CM X 60CM 2MM - PRETO	UN	600	6,80	4.080,00
141	PLACA DE EVA COM GLITER 40CM X 60CM X 2MM - MARRON	UN	600	6,80	4.080,00
142	PLACA DE EVA GLITTER 40CMX60CMX2MM - COR AZUL CLARO	UN	600	6,80	4.080,00
143	PLACA DE EVA GLITTER 40CMX60CMX2MM - COR BRANCO	UN	600	6,80	4.080,00
144	PLACA DE EVA GLITTER 40CMX60CMX2MM - COR AZUL	UN	600	6,80	4.080,00
145	PLACA DE EVA GLITTER 40CMX60CMX2MM - COR LILAS	UN	600	6,80	4.080,00
146	PLACA DE EVA GLITTER 40CMX60CMX2MM - COR PINK	UN	600	6,80	4.080,00
147	PLACA DE EVA GLITTER 40CMX60CMX2MM - COR ROSA	UN	600	6,80	4.080,00
148	PLACA DE EVA GLITTER 40CMX60CMX2MM - COR PRATA	UN	600	6,80	4.080,00



# Município de Cabralia Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 5 de 17

Licitação: **000014/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
149	PLACA DE EVA GLITTER 40CMX60CMX2MM - COR VERDE ESCURO	UN	600	6,80	4.080,00
150	PLACA DE EVA GLITTER 40CMX60CMX2MM - COR CINZA	UN	600	6,80	4.080,00
151	PLACA DE EVA LISO 40CMX60CMX2MM - COR ROXO	UN	600	4,07	2.442,00
152	PLACA DE EVA 40CMX60CMX2MM - COR AZUL CLARO	UN	600	4,07	2.442,00
153	PLACA DE EVA LISO 40CMX60CMX2MM - COR BEGE	UN	600	4,07	2.442,00
154	PLACA DE EVA LISO 40CMX60CMX2MM - COR LILAS	UN	600	4,07	2.442,00
155	PLACA DE EVA LISO 40CMX60CMX2MM - COR PINK	UN	600	4,07	2.442,00
156	PLACA DE EVA LISO 40CMX60CMX2MM - COR VERDE ESCURO	UN	600	4,07	2.442,00
157	PLACA DE EVA LISO 40CMX60CMX2MM - COR CINZA	UN	600	4,07	2.442,00
158	PLACA DE EVA ESTAMPADO 40CMX60CMX2MM	PT	600	5,04	3.024,00
159	BEXIGA Nº 10, COR VERDE - PACOTE COM 50 UND	PT	24	25,12	602,88
160	BEXIGA NO FORMATO DE CORAÇÃO VERMELHO N 6 PTC/50	PT	10	25,12	251,20
161	BEXIGA Nº 10 CORES VARIADAS PC C/50	PT	24	25,12	602,88
162	TECIDO TNT COR AZUL - ROLO COM 50 MTS	RL	3	136,81	410,43
163	TECIDO TNT COR BRANCO - ROLO COM 50 MTS	RL	3	136,81	410,43
164	TECIDO TNT COR LARANJA - ROLO COM 50 MTS	RL	3	136,81	410,43
165	TECIDO TNT COR VERDE - ROLO COM 50 MTS	RL	3	136,81	410,43
166	TECIDO TNT COR PRETO - ROLO COM 50 MTS	RL	3	136,81	410,43
167	TECIDO TNT COR MARROM - ROLO COM 50 MTS	RL	3	136,81	410,43
168	TECIDO TNT COR AMARELA - ROLO COM 50MTS	RL	3	136,81	410,43
169	TECIDO TNT COR VERMELHO - ROLO COM 50 MTS	RL	3	136,81	410,43
170	CARTOLINA 180G 50CM X 66CM - COR AMARELO	UN	50	1,62	81,00
171	CARTOLINA 180G 50CM X 66CM - COR AZUL	UN	50	1,62	81,00
172	CARTOLINA 180G 50CM X 66CM - COR BRANCA	UN	50	1,62	81,00
173	CARTOLINA 180G 50CM X 66CM - COR ROSA	UN	50	1,62	81,00
174	CARTOLINA 180G 50CM X 66CM - COR VERDE	UN	50	1,62	81,00
175	MASSA DE MODELAR POTE DE 500G - COR AZUL CELESTE	PO	40	19,58	783,20
176	MASSA DE MODELAR POTE DE 500G - COR LARANJA FLUORESCENTE	PO	40	19,58	783,20
177	MASSA DE MODELAR POTE DE 500G - COR PINK	PO	40	19,58	783,20
178	GLITTER ESCOLAR COR PRATA - PACOTE COM 500G	PT	30	55,08	1.652,40
179	GLITTER ESCOLAR COR VERDE - PACOTE COM 500G	PT	30	55,08	1.652,40
180	GLITTER ESCOLAR COR VERMELHO - PACOTE COM 500G	PT	30	55,08	1.652,40
181	GLITTER ESCOLAR COR LARANJA - PACOTE COM 500G	PT	30	55,08	1.652,40
182	GLITTER ESCOLAR COR PRETA - PACOTE COM 500G	PT	30	55,08	1.652,40
183	GLITTER ESCOLAR COR ROXO - PACOTE COM 500G	PT	30	55,08	1.652,40
184	GLITTER ESCOLAR COR BRANCO - PACOTE COM 500G	PT	30	55,08	1.652,40
185	LANTEJOULA (CORES DIVERSAS): 6MM/8MM/12MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PT	360	7,93	2.854,80
186	TINTA PVA FOSCA 250M - COR BRANCA	UN	25	25,50	637,50



# Município de Cabralia Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 6 de 17

Licitação: **000014/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
187	TINTA PVA FOSCA 250ML - COR ROSA	UN	25	24,88	622,00
188	TINTA PVA FOSCA 250ML - COR VERMELHO	UN	25	24,88	622,00
189	TINTA PVA FOSCA 250ML - COR AZUL	UN	25	24,88	622,00
190	TINTA PVA FOSCA 250 ML - COR AREIA	UN	25	24,88	622,00
191	TINTA PVA FOSCA 250 ML - COR MARRON	UN	25	23,32	583,00
192	TINTA PVA FOSCA 250 ML - COR PRETO	UN	25	24,88	622,00
193	TINTA PVA FOSCA 250 ML - COR AMARELO	UN	25	25,46	636,50
194	TINTA PARA TECIDO 250ML - COR VERMELHA	UN	10	23,32	233,20
195	TINTA PARA TECIDO 250ML - COR ROSA	UN	10	23,32	233,20
196	TINTA PARA TECIDO 250ML - COR VERDE	UN	10	29,00	290,00
197	CANETA PARA TECIDO 520 BRANCA	UN	20	14,27	285,40
198	CANETA PARA TECIDO 520 PRETA	UN	20	11,44	228,80
199	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO 250 ML	UN	20	33,00	660,00
200	CACHEPOTS PAPEL MEDIO LISO - 13X13X8,5CM - COR BRANCO	PT	225	19,73	4.439,25
201	CACHEPOTS PAPEL MEDIO LISO - 13X13X8,5CM - COR AZUL	PT	225	25,10	5.647,50
202	CACHEPOTS PAPEL MEDIO LISO - 13X13X8,5CM - COR AMARELO	PT	225	28,17	6.338,25
203	CACHEPOTS PAPEL MEDIO LISO - 13X13X8,5CM - COR ROSA	PT	225	33,53	7.544,25
204	LACINHO DE CETIM PRONTO MINI BRANCO PCT C/50 UNIDADE	PT	8	11,30	90,40
205	LACINHO DE CETIM PRONTO MINI ROSA PCT C/50 UNIDADE	PT	8	9,50	76,00
206	LACINHO DE CETIM PRONTO MINI AMARELO PCT C/50 UNIDADE	PT	8	11,30	90,40
207	FITA METALOIDE DOURADA 20MMX50MTS	UN	15	25,29	379,35
208	FITA METALOIDE ROSA 20MMX50MTS	UN	15	25,29	379,35
209	FITA METALOIDE AZUL 20MMX50MTS	UN	15	25,29	379,35
210	FITA METALOIDE VERDE 20MMX50MTS	UN	15	25,29	379,35
211	FITILIO PLASTICO 20MM X 10M - COR BRANCO	RL	12	3,92	47,04
212	FITILHO PLASTICO 20MMX10M - COR AZUL	UN	12	3,92	47,04
213	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM - COR VERMELHO	FL	20	1,81	36,20
214	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM - COR VERDE	FL	20	1,81	36,20
215	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM - COR AZUL	FL	20	1,81	36,20
216	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM - COR AMARELO	FL	20	1,81	36,20
217	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM - TRANSPARENTE	FL	20	1,81	36,20
218	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE 19MM X 1,5METROS	UN	50	11,42	571,00
219	FITA ADESIVA DUREX COLORIDO 12MM X 30M	RL	50	9,18	459,00
220	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12MM X 30M	RL	50	7,61	380,50
221	FITA ADESIVA PP TRANSPARENTE 48MM X 40M	RL	50	8,10	405,00
222	FITA DUPLA FACE 18MM X 50M, ESPECIFICA PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES OU ARRANJOS, USO GERAL PARA DECORAÇÃO	RL	50	8,87	443,50
223	FITA CREPE LARGA 48MMX50M	1	50	9,76	488,00
224	FITA CREPE - 19MM X 50M	UN	50	9,71	485,50



# Município de Cabralia Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 7 de 17

Licitação: **000014/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
225	CORRETIVO FITA	UN	14	12,13	169,82
226	COLA BRANCA LIQUIDA PARA PAPEIS, LAVÁVEIS, FORMULA A BASE DE ÁGUA E PVA PARA PAPEIS -1ª LINHA TB. 40GR. CX COM 12	CX	18	30,08	541,44
227	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA DE MESA	UN	5	30,13	150,65
228	APONTADOR C/ DEPOSITO (C/ 25 UND.)	CX	13	31,30	406,90
229	BORRACHA RECORD 60 - CAIXA C/ 60 UNIDADES	CX	10	48,33	483,30
230	CADERNO COM 10 MATERIAS CAPA DURA 200 FOLHAS TIPO UNIVERSITARIO	UN	8	19,86	158,88
231	CANETA HIDROGRÁFICA BIG JUMBO 12 CORES ESPECIFICAÇÕES: FORMATO OITAVADO; CORES INTENSAS; PONTA 5,5MM E TRAÇO DE 1,5MM; CORPO NA COR DA TINTA; TINTA LAVAVEL; TAMPA ANTIASFIXIANTE	UN	204	27,36	5.581,44
232	MARCA TEXTO (CX. COM 12 UND)	CX	2	30,66	61,32
233	CANUDO BIODEGRADÁVEL FLEXIVEL INDIVIDUAL - PACOTE COM 100 UND	PT	5	24,24	121,20
234	BLOCO FLIP CHART 56GR 64X88CM (C/50 FLS)	BL	8	127,02	1.016,16
235	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO	UN	6	24,88	149,28
236	PASTA CATALOGO C/100 FOLHAS OFICIO 0,06 COM VISOR	UN	160	36,05	5.768,00
237	PEN DRIVE - 32 GB	UN	4	40,88	163,52
238	PINCEL CHANFRADO N. 16	UN	180	7,10	1.278,00
239	PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA	UN	16	40,08	641,28
240	PINCEL CHATO N.12 AMARELO	UN	120	7,56	907,20
241	REGUA PLASTICA 30 CM	UN	110	1,59	174,90
242	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	1	3	44,57	133,71
243	TESOURA GRANDE 21 CM	UN	9	18,30	164,70
244	ETIQUETA ADESIVA P/ CODIFICAÇÃO 16MM PDOURADO TP16PR PIMACO PT 150 UN	PT	2.000	4,99	9.980,00
245	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 UNID	UN	9	20,28	182,52
246	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO VERMELHO	UN	24	6,85	164,40
247	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO AZUL RECARREGÁVEL	UN	24	6,85	164,40
248	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO	UN	24	6,38	153,12
249	COLA GLITER, CORES: VERMELHA,PRATA, DOURADO, VERDE, AZUL, TUBO COM BICO APLICADOR, CONTENDO 25GR, CAIXA COM 06 UNIDADES DE CADA COR.	CX	20	15,07	301,40
250	CHAVEIRO COM ETIQUETAS IDENTIFICADORAS ALTURA: 7.3 CM LARGURA: 2.7 CM	UN	800	0,81	648,00
251	CADERNO PEQUENO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	UN	400	6,65	2.660,00
252	CADERNO GRANDE 96 FOLHAS CAPA DURA	UN	400	20,14	8.056,00
253	TESOURA DE PICOTAR 12X20CM DE COMPRIMENTO CORTE DE ZIG E ZAG	UN	6	70,30	421,80
254	TESOURA RETA AÇO INOX 16.5X6.5X0.2 CM	UN	8	42,26	338,08
255	ESTOJO NYLON GRANDE COM DUAS DIVISORIAS LISO COM BOLSO DUPLO ESCOLAR	UN	320	18,60	5.952,00
256	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MACIA, CORPO HEXAGONAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA PADRÃO ISO, PONTA 1,00MM EM BOLA DE TUNGSTÊNIO PERFEITAMENTE ESFÉRICA, FABRICAÇÃO NACIONAL - CAIXA COM 50 UND	CX	17	50,86	864,62
257	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MACIA, CORPO HEXAGONAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA PADRÃO ISO, PONTA 1,00MM EM BOLA DE TUNGSTÊNIO PERFEITAMENTE ESFÉRICA, FABRICAÇÃO NACIONAL - CAIXA COM 50 UND	CX	20	54,29	1.085,80
258	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: ESPECIFICAÇÕES: CORPO HEXAGONAL QUE	CX	20	51,21	1.024,20



# Município de Cabrália Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 8 de 17

Licitação: **000014/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
	<b>ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA; TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; PONTA FINA DE 0,8 MM; TAMPA TRANSPARENTE E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO; BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.</b>				
259	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 PRODUZIDO COM MINA RESISTENTE E MACIA, MADEIRA 100% REFLORESTADA E COM CERTIFICAÇÃO FSC - CAIXA COM 72 UND	CX	107	57,60	6.163,20
260	SACO PLÁSTICO: OFICIO 24CMX32CM- EXTRA GROSSO 4 FUROS (C/ 100 UND.)	UN	40	53,83	2.153,20
261	PAPEL SULFITE A4 C/ 500 FOLHAS - CAIXA C/ 10 PACOTES	CX	4	263,56	1.054,24
262	CANETA HIDDROGRAFICA PONTA FINA 0,4MM COR PRETA	UN	20	6,60	132,00
263	CANETA HIDDROGRAFICA PONTA FINA 0,4MM COR ROSA	UN	20	6,60	132,00
264	CANETA HIDDROGRAFICA PONTA FINA 0,4MM COR VERMELHO	UN	20	6,60	132,00
265	CANETA HIDDROGRAFICA PONTA FINA 0,4MM COR AZUL	UN	20	6,60	132,00
266	ENVELOPE A4 SACO KRAFT NATURAL 229X324- 80 G	UN	400	1,86	744,00
267	GIZ DE CERA JUMBO COM 12+3 CORES NEON: FORMATO JUMBO E LONGO; CORES VIVAS; FORMULA RESISTENTE A QUEBRA; ESTOJO QUE GARANTE MAIOR PROTEÇÃO.	CX	320	14,25	4.560,00
268	PALITO PARA PICOLE PARA ARTESANATO COM PONTA REDONDA, COMPRIMENTO 115MM - PACOTE COM 100 UND	PT	35	10,21	357,35
269	PALITO P/ CHURRASCO (C/100UND) PRODUZIDOS COM MATÉRIA-PRIMA ESPECIALMENTE TRATADA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA.	PT	20	9,87	197,40
270	TESOURA PEQUENA PONTA FINA DE INOX	UN	5	23,48	117,40
271	TELAS PARA PINTURA 20X20CM	UN	220	23,90	5.258,00
272	ROLINHO DE PINTURA PARA ARTESANTO 40MM	UN	220	7,73	1.700,60
273	SACOLA DE PAPEL KRAFT 26X32	UN	600	7,33	4.398,00
274	TINTAS RELEVOS DIMENSIONAL PACOTE COM 6 CORES	CX	42	23,23	975,66
275	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA COM 13CM	UN	320	5,79	1.852,80
276	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 250ML	PO	35	42,71	1.494,85
277	BASTAO DE COLA QUENTE - REFIL FINO SACO 1KG	SC	105	60,61	6.364,05
278	BARBANTE CRU DE 08 FIOS, ROLO COM 700G	RL	50	13,46	673,00
279	OLHO MOVEL; TAMANHO (6MM) (C/100UND)	PT	21	13,87	291,27
280	OLHO MOVEL; TAMANHO (8MM) (C/100UND)	PT	21	9,78	205,38
281	OLHO MOVEL; TAMANHO (12MM) (C/100UND)	PT	21	10,53	221,13
282	TUBETE COM BASE TRANSPARENTE 13 CM	UN	200	1,10	220,00
283	CAIXA ACRILICA TRANSPARENTE 5X5	UN	200	4,96	992,00
284	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE BRANCO, A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM CONTENDO 50 FOLHAS	UN	16	37,01	592,16
285	CAIXA DE ALFINETE DE SEGURANÇA N 2 40MM CAICA COM 100 UNIDADES	CX	6	16,30	97,80
286	ALGODÃO EM BOLAS BRANCO - PACOTE COM 100G	PT	40	10,47	418,80
287	ALGODÃO EM BOLAS COLORIDO - PACOTE COM 100G	PT	40	9,47	378,80
288	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA - PACOTE COM 12 UND	PT	800	5,95	4.760,00
289	MINI PREGADOR DE MADEIRA COM 48 UNIDADES 35MM	PT	210	4,72	991,20
290	IMÃ FLEXIVEL MAGNÉTICO ADESIVO FITA 12X2MM - 1 METRO	UN	150	22,14	3.321,00
291	LINHA DE PESCA 0,25 100 METROS	RL	8	53,33	426,64



# Município de Cabralia Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 9 de 17

### Licitação: 000014/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
292	KIT DE MINI MOLA PARA ARTESANATO C/ 300UNIDADE 1,3CMX1CM - METAL	KT	2	15,66	31,32
293	VARETA PEGA BALÃO TRANSPARENTE 30CM PACOTE COM 10 UNIDADE	PT	160	8,93	1.428,80
294	ARVORE PINHEIRO DE NATAL COR VERDE 1.20M COMPOSIÇÃO DA BASE: PLÁSTICO (PÉ) 120 GALHOS.	UN	4	175,39	701,56
295	PISCA DE NATAL 100 LED 4 FUNÇÕES FIO TRANSPARENTES LUZ COLORIDO 9,5 METROS	UN	16	47,07	753,12
296	ENFEITE FESTÃO METALIZADO VERMELHO ARVORE DE NATAL 8CMX2M	UN	32	29,86	955,52
297	ENFEITE ARVORE DE NATAL FESTÃO VERDE 5 METROS 9CMX9CMX500CM	UN	32	18,61	595,52
298	BOLA DE NATAL LISA C/12 BOLAS 5CM CORES SORTIDAS	UN	20	37,83	756,60
299	CAIXA ALFINETE PARA MAPA N.01 SORTIDO COM 50 UND	CX	120	37,01	4.441,20
300	AGULHA PARA BORDAR N 13 AGULHA DE MÃO TAPECEIRO PARA BORDAR ENVELOPE C/10	PT	120	15,17	1.820,40
301	AGULHA DE MÃO 14/2 TAPECEIRO PRA BORDAR ENVELOPE C/10 UNIDADE	PT	120	17,69	2.122,80
302	VELCRO IMPORTADO 25MM MACHO E FÊMEA (PAR) ROLO COM 25 MTS 0001- BRANCO	UN	1	50,08	50,08
303	LINHA DE PIPA LINHA 10 TUBÃO 500 JARDAS 457 METROS	UN	53	9,66	511,98
304	FIBRA SILICONIZADA PACOTE DE 1 KILO FIBRAM	PT	4	52,17	208,68
305	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO A BASE DE AGUA 250ML	UN	25	29,00	725,00
306	LIXA DE MADEIRA MULTIUSO N 100 - 22,5CM X 27,5CM	UN	200	2,61	522,00
307	TECIDO ALVEJADO PARA PANO DE PRATO GROSSO COR BRANCA	M	200	7,52	1.504,00
308	TECIDO XADREZ PARA BORDAR, LARGURA 1,40X1,20 METROS DIVERSAS CORES	M	120	40,83	4.899,60
309	FELTRO LISO 30CMX1,40M CORES DIVERSAS 100% FELTRO	M	20	21,63	432,60
310	TECIDO JUTA 100% JUTA 10 METROS	M	10	25,62	256,20
311	FIO SISAL ROLO DE 1KG	RL	5	48,77	243,85
312	ARGOLA PARA CHAVEIRO PRATA 25MMX25MM E 2MM ESPESSURA METAL PACOTE 100PEÇAS	PT	5	30,40	152,00
313	ESSENCIA CONCENTRADA 100ML C/ 10 UNIDADE LAVANDA	KT	4	18,94	75,76
314	REGUA ESCALA DE AÇO INOXIDAVEL 100CM	UN	2	93,20	186,40
315	CARTELA DE ADESIVO MEIA PEROLA C/ 360 PCS 5MM	CAR	10	18,73	187,30
316	MANTA ACRÍLICA DE 80G O METRO QUADRADO. PARA USO EM ASSENTOS DE SOFÁS, POTRONAS E EDREDONS. VENDIDO POR METRO LINEAR COM APROXIMADAMENTE 1,40M DE LARGURA. PARTIDAS MAIRES QUE 5M PODERÃO SER FRACIONADAS PARA ENTREGA. MANTA ACRÍLICA 80G/M2 LARG.1,40M	UN	4	59,87	239,48
317	BORDADO INGLES COM PASSA FITA 6,5 CM BRANCO 90% POLIESTER 10% ALGODÃO	M	50	31,47	1.573,50
318	BARRA ADESIVA PARA DECOPAGEM 4CMX43,6CM ESTAMPA SORTIDAS	UN	280	3,93	1.100,40
319	FIO MAGICO DE POLIAMIDA ARTE COM MEIA PLACA C/100METROS BRANCO	UN	40	20,67	826,80
320	IMA FLEXIVEL EM METRO KIT 9MM X2MM COM 2 METROS	UN	50	53,33	2.666,50
321	ESCORREDOR DE PLASTICO 28CM REDONDO	UN	120	21,32	2.558,40
322	TOALHA DE BOCA PARA PINTAR E BORDAR 22CMX38CM 100% ALGODÃO	UN	120	7,63	915,60
323	PANO DE PRATO COLORIDO 40CMX70CM 100% ALGODÃO	UN	200	4,05	810,00
324	SACOLAS ECOLOGICAS ECOBAG 100% ALGODÃO CRU NATURAL LISA 40CMX40CM X35CM	UN	200	17,63	3.526,00
325	TECIDO ETAMINE 100% ALGODÃO -10 METROS BRANCO	M	120	45,41	5.449,20
326	ELASTICO CHATO ALGODÃO 10 METROS TRADICIONAL N 14 COR BRANCO 72% ALGODÃO E 31% ELASTODIENO 10MX9MM	UN	10	16,66	166,60



# Município de Cabrália Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 10 de 17

Licitação: **000014/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
327	TECIDO DE CHITA 100% ALGODÃO ESTAMPADA SORTIDA (FLORES) LARGURA 1,40 M	M	50	42,72	2.136,00
328	RENDAS PARA ARTESANATO 5 METROS LARGA 2.1CM 70M BRANCO	RL	150	29,41	4.411,50
329	RENDAS PARA ARTESANATO 3.9 CM LARGA 70M	RL	150	47,40	7.110,00
330	ARGOLAS DE PLASTICOS RITAS 150MM C/ 6 UNIDADES TRANSPARENTE	PT	120	40,71	4.885,20
331	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR 50CM X 80CM 100% ALGODÃO	UN	50	20,56	1.028,00
332	ROLO FIO SEDA 2MM- 100 METROS COR MULTICOLOR	RL	300	32,01	9.603,00
333	FIO DE SEDA ROLO 2MM 100 METROS PRETO	RL	300	33,13	9.939,00
334	BOLA DE ISOPOR OCA 25CM PACOTE 2 UNIDADES	PT	200	51,01	10.202,00
335	FUÇA DE COELHO N 4 - 14MMX10M S/ PINO PACOTE C/ 100 UNIDADE	PT	3	21,55	64,65
336	OLHO PLASTICO N 3 CASCA PACOTE C/ 100 - 1,7 CM X 2,3 CM CORES DIVERSAS	PT	3	17,69	53,07
337	BIGODE PARA COELHO E LEÃO ORIENTAL 13CM APROXIMAMENTE PACOTE C/ 86 UNIDADE	PT	4	24,60	98,40
338	PAPEL CAMURÇA 40CM X 60CM - COR BRANCO	FL	20	1,81	36,20
339	PAPEL CAMURÇA 40CM X 60CM - COR LARANJA	FL	20	1,81	36,20
340	PAPEL CAMURÇA 40CM X 60CM - COR AMARELO	FL	20	1,81	36,20
341	PAPEL CAMURÇA 40CM X 60CM - COR VERDE	FL	20	1,81	36,20
342	PAPEL CAMURÇA 40CM X 60CM - COR MARROM	FL	20	1,81	36,20
343	PAPEL CAMURÇA 40CM X 60CM - COR AZUL	FL	20	1,81	36,20
344	PAPEL CAMURÇA 40CM X 60CM - COR VERMELHO	FL	1	1,81	1,81
345	PAPEL CARTÃO 50CM X 70CM 240G - COR PRETO	FL	30	2,96	88,80
346	PAPEL CARTÃO 50CM X 70CM 240G - COR VERMELHO	FL	30	2,97	89,10
347	PAPEL CARTÃO 50CM X 70CM 240G - LARANJA	FL	30	2,97	89,10
348	PAPEL CARTÃO 50CM X 70CM 240G - COR MARROM	FL	30	2,97	89,10
349	PAPEL CARTÃO 50CM X 70CM 240G - COR VERDE	FL	30	2,97	89,10
350	PAPEL CARTÃO 50CM X 70CM 240G - ROSA	FL	30	2,97	89,10
351	PAPEL CARTÃO 50CM X 70CM 240G - COR AMARELO	FL	30	2,97	89,10
352	QUADRO DE ADESIVO EM FELTRO 1,20X2,00 M	UN	1	677,92	677,92
353	ROLO DE FITA FLORAL 29M VERDE BANDEIRA PARA ACABAMENTO	RL	10	14,03	140,30
354	ROLO DE FITA FLORAL 29M MARROM PARA ACABAMENTO	RL	15	14,03	210,45
355	PACOTE DE PISTILO ARAME GRANDE BRANCO PEROLADO C/100 UNIDADES	PT	15	29,47	442,05
356	MARABUS SINTETICO FINO DE CORES SORTIDAS 1,50 METROS	UN	200	8,11	1.622,00
357	PENA OU PLUMA CORLORIDA DE MARABU PARA DECORAÇÃO E ARTESANATO	UN	200	17,18	3.436,00
358	LASTEX 0,8MM C/ 10 METROS COR BRANCA	UN	45	6,62	297,90
359	PACOTE DE MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO 100% POLIAMIDA, PEÇA COM 60 A 65 CM APROXIMADAMENTE- COR BRANCA	UN	20	7,17	143,40
360	PACOTE DE MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO 100% POLIAMIDA, PEÇA COM 60 A 65 CM APROXIMADAMENTE- COR AZUL	UN	20	7,17	143,40
361	PACOTE DE MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO 100% POLIAMIDA, PEÇA COM 60 A 65 CM APROXIMADAMENTE- COR MARROM	UN	20	7,17	143,40
362	PACOTE DE MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO 100% POLIAMIDA, PEÇA COM 60 A 65 CM APROXIMADAMENTE- COR VERDE	UN	20	7,17	143,40



# Município de Cabrália Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 11 de 17

Licitação: **000014/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
363	PACOTE DE MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO 100% POLIAMIDA, PEÇA COM 60 A 65 CM APROXIMADAMENTE- COR VERMELHO	UN	20	7,17	143,40
364	PACOTE DE MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO 100% POLIAMIDA, PEÇA COM 60 A 65 CM APROXIMADAMENTE- COR ROSA	UN	20	7,17	143,40
365	PACOTE DE MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO 100% POLIAMIDA, PEÇA COM 60 A 65 CM APROXIMADAMENTE- COR AMARELO	UN	20	7,17	143,40
366	FITA GORGORÃO DE 15MM COM 10 METROS MARROM	UN	10	16,62	166,20
367	FITA GORGURÃO DE 15 MM COM 10 METROS PRETA	UN	20	17,25	345,00
368	FITA GORGURÃO DE 15 MM COM 10 METROS ROSA	UN	20	17,25	345,00
369	FITA GORGURÃO DE 15 MM COM 10 METROS BRANCA	UN	20	17,25	345,00
370	FITA GORGURÃO DE 15 MM COM 10 METROS AZUL	UN	20	17,25	345,00
371	FITA GORGURÃO DE 15 MM COM 10 METROS BEGE	UN	10	17,25	172,50
372	FITA GORGURÃO DE 15 MM COM 10 METROS LILAS	UN	10	17,25	172,50
373	FITA GORGURÃO DE 15 MM COM 10 METROS VERDE	UN	10	17,25	172,50
374	FITA GORGURÃO DE 15MM COM 10 METROS AMARELO	UN	10	17,25	172,50
375	FITA DE CETIM N2 10 METROS BRANCO	RL	10	7,27	72,70
376	FITA DE CETIM N2 10 METROS PRETO	RL	10	7,27	72,70
377	FITA DE CETIM N2 10 METROS MARROM	RL	10	7,27	72,70
378	FITA DE CETIM N 9 COM 10 M COR BRANCA	M	20	11,28	225,60
379	FITA DE CETIM N 9 COM 10 M COR PRETA	M	20	11,28	225,60
380	FITA DE CETIM N 9 COM 10 M COR MARROM	M	20	11,28	225,60
381	FITA DE CETIM N 9 COM 10 M COR VERMELHA	M	20	11,28	225,60
382	FITA DE CETIM N 9 COM 10 M COR ROSA	M	20	11,28	225,60
383	FITA DE CETIM N 9 COM 10 M COR AZUL	M	20	11,28	225,60
384	FITA DE CETIM N 9 COM 10 M COR VERDE	M	20	11,28	225,60
385	FITA DE CETIM N 9 COM 10 M COR AMARELA	M	20	11,28	225,60
386	FITA DE CETIM N 9 COM 10 M COR BEGE	UN	20	11,28	225,60
387	FITA DE CETIM N 9 COM 10 M COR LARANJA	RL	20	11,28	225,60
388	LINHA PARA COSTURA PESPONTO COM 30 M COR ROSA	RL	4	4,91	19,64
389	LINHA PARA COSTURA PESPONTO COM 30 M COR AZUL	RL	4	4,91	19,64
390	LINHA PARA COSTURA PESPONTO COM 30 M COR VERDE	RL	4	4,91	19,64
391	LINHA PARA COSTURA PESPONTO COM 30 M COR AMARELA	RL	4	4,91	19,64
392	LINHA PARA COSTURA PESPONTO COM 30 M COR BEGE	RL	4	4,91	19,64
393	LINHA PARA COSTURA PESPONTO COM 30 M COR LARANJA	UN	4	4,91	19,64
394	POMBA DIVINO ESPIRITO SANTO EM GESSO COM 8 CM	UN	200	12,31	2.462,00
395	LINHA DE COSTURA PESPONTO COM 30M COR BRANCA	RL	4	4,91	19,64
396	LINHA PARA COSTURA PESPONTO COM 30 M COR PRETA	RL	4	4,91	19,64
397	LINHA PARA COSTURA PESPONTO COM 30 M COR MARROM	RL	4	4,91	19,64
398	LINHA PARA COSTURA PESPONTO COM 30 M COR VERMELHA	RL	4	4,91	19,64
399	FITA DE CETIM N2 10 METROS LARANJA	RL	10	7,27	72,70



# Município de Cabralia Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 12 de 17

Licitação: **000014/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
400	FITA DE CETIM N2 10 METROS VERMELHO	RL	10	7,27	72,70
401	FITA DE CETIM N2 10 METROS ROSA	RL	10	7,27	72,70
402	FITA DE CETIM N2 10 METROS AZUL	RL	10	7,27	72,70
403	FITA DE CETIM N2 10 METROS AMARELO	RL	10	7,27	72,70
404	FITA DE CETIM N2 10 METROS VERDE	RL	10	7,27	72,70
405	FITA DE CETIM N2 10 METROS PINK	RL	10	7,27	72,70
406	FITA DE CETIM N2 10 METROS DOURADO	RL	10	7,27	72,70
407	FITA DE CETIM N2 10 METROS VINHO	RL	10	7,27	72,70
408	FITA DE CETIM N 1 COM 10 METROS BRANCO	RL	10	7,27	72,70
409	FITA DE CETIM N 1 10 METROS PRETO	RL	10	7,27	72,70
410	FITA DE CETIM N 1 10 METROS MARROM	RL	10	7,27	72,70
411	FITA DE CETIM N 1 10 METROS LARANJA	RL	10	7,27	72,70
412	FITA DE CETIM N 1 10 METROS VERMELHO	RL	10	7,27	72,70
413	FITA DE CETIM N 1 10 METROS ROSA	RL	10	7,27	72,70
414	FITA DE CETIM N 1 10 METROS AZUL	RL	10	7,27	72,70
415	FITA DE CETIM N 1 10 METROS AMARELO	RL	10	7,27	72,70
416	FITA DE CETIM N 1 10 METROS VERDE	RL	10	7,27	72,70
417	FITA DE CETIM N 1 10 METROS PINK	RL	10	7,27	72,70
418	FITA DE CETIM N 1 10 METROS DOURADO	RL	10	7,27	72,70
419	FITA DE CETIM N 1 10 METROS VINHO	RL	10	7,27	72,70
420	ESTILETE LARGO 18MM CORES SORTIDAS - 18 MM	UN	4	10,94	43,76
421	ALFINETE DE SEGURANÇA PRATA Nº 4 55 MM - 100 UNIDADES	CX	8	19,52	156,16
422	ISQUEIRO CORES SORTIDAS, ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ-AJUSTADA	UN	4	6,84	27,36
423	ARGILA ESCOLAR BRANCA PACOTE DE 1 KILO	PT	20	15,46	309,20
424	TINTA SPRAY BRANCO BRILHANTE USO GERAL 350 ML/250G	UN	15	23,16	347,40
425	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, NA COR BRANCA	UN	30	18,28	548,40
426	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, NA COR BEGE	UN	30	18,28	548,40
427	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, NA COR PRETA	UN	30	18,28	548,40
428	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, NA COR ROSA	UN	30	18,28	548,40
429	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, NA COR MARROM	UN	30	18,28	548,40
430	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, NA COR AZUL	UN	30	18,28	548,40
431	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, NA COR VERDE	UN	30	18,28	548,40
432	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, NA COR LARANJA	UN	30	18,28	548,40
433	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, NA COR CINZA	UN	30	18,28	548,40



# Município de Cabralia Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 13 de 17

### Licitação: 000014/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
434	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, NA COR AMARELA	UN	30	18,28	548,40
435	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, NA COR ROXO	UN	30	18,28	548,40
436	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, NA COR PINK	UN	30	18,28	548,40
437	LINHA DE CROCHÊ, NOVELO COM 1000 METROS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, NA COR SALMÃO	UN	30	18,28	548,40
438	TECIDO CETIM COM ELASTANO POR METRO - COR BRANCO	M	5	18,28	91,40
439	TECIDO CETIM COM ELASTANO POR METRO - COR ROSA	M	5	24,18	120,90
440	TECIDO CETIM COM ELASTANO POR METRO - COR AZUL	M	5	20,58	102,90
441	TECIDO CETIM COM ELASTANO POR METRO - COR DOURADO	M	5	20,58	102,90
442	ARAME BASE N 22 COM 10 METROS	UN	120	22,15	2.658,00
443	PERCEVEJOS LATONADOS N° 4 CX 100	CX	4	6,83	27,32
444	VASO PLÁSTICO POTE 6 COLORIDO ARTESANATO PLANTAS MUDAS KIT COM 50 UNIDADES	KT	4	57,33	229,32
445	PORTA RECADO ESPIRAL DE PLASTICO PACOTE COM 10 UNIDADES C/ ALTURA DE 11,5CM	UN	200	20,94	4.188,00
446	TECIDO PARA BORDAR CANHAMO PEÇA COM 10 METROS- CORES VARIADAS	M	120	29,33	3.519,60
447	STENCIL MOLDE E MODELOS VARIADOS	UN	20	14,87	297,40
448	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO 100% ALGODÃO DIVERSAS ESTAMPAS 0,50 X 1,50	M	120	27,57	3.308,40
449	PASSAMANARIA AVIAMENTOS EM GERAL COM MODELOS VARIADOS PEÇA COM 10 METROS DE COMPRIMENTOS	UN	240	32,92	7.900,80
450	TOALHA DE MAO PARA PINTAR 22 CM X 38 CM 100% ALGODÃO - 350G/M GRAMATURA - 9,5 CM DE ALTURA	UN	400	11,89	4.756,00
451	COLA INSTANTANEA A BASE DE CIANOACRILATO DE MÉDIA VISCOSIDADE , TUBO COM 20G - CAIXA COM 10 UND	CX	30	10,93	327,90
452	TINTA PVA 500ML ACRILEX - AZUL TURQUEZA	UN	10	22,08	220,80
453	FITA ARAMADA NATAL LISTRAS VERDE E VERMELKHA - 3.8CMX 10M	UN	10	37,66	376,60
454	FITA METALIZADA ARAMADA 15MMX10M - PRATA	UN	10	42,50	425,00
455	MEIA-PEROLA-PARA-COLAGEM-08MM-EM-ABS-COM-500GR	PT	100	37,39	3.739,00
456	BARBANTE COLORIDO N.8 1KG - VERDE	UN	2	15,40	30,80
457	BARBANTE COLORIDO N.8 1KG - AZUL CLARO	UN	2	15,40	30,80
458	BARBANTE COLORIDO N.8 1KG - LARANJA	UN	2	15,40	30,80
459	BARBANTE COLORIDO N.8 1KG - AMARELO	UN	2	15,40	30,80
460	BARBANTE COLORIDO N.8 1KG - ROSA	UN	2	15,40	30,80
461	BARBANTE COLORIDO N.8 1KG - MARROM	UN	2	15,40	30,80
462	BARBANTE COLORIDO N.8 1KG - BRANCO	UN	2	15,40	30,80
463	BARBANTE COLORIDO N.8 1KG - PRETO	UN	2	15,40	30,80
464	BARBANTE COLORIDO N.8 1KG - PINK	UN	2	15,40	30,80
465	BARBANTE COLORIDO 1K N 8- AZUL	UN	2	15,40	30,80
466	FECHO METÁLICO AMARRILHO 10CM X 4 MM 100 UNIDADES VERMELHO	UN	2	14,44	28,88
467	FECHO METÁLICO AMARRILHO 10CM X 4 MM 100 UNIDADES AMARELO	UN	2	14,44	28,88
468	FECHO METÁLICO AMARRILHO 10CM X 4 MM 100 UNIDADES PRATA	UN	2	14,44	28,88



# Município de Cabralia Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 14 de 17

Licitação: **000014/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
469	FECHO METÁLICO AMARRILHO 10CM X 4 MM 100 UNIDADES VERDE	UN	2	14,44	28,88
470	FECHO METÁLICO AMARRILHO 10CM X 4 MM 100 UNIDADES AZUL	UN	2	14,44	28,88
471	FECHO METÁLICO AMARRILHO 10CM X 4 MM 100 UNIDADES PRETO	UN	2	14,44	28,88
472	TOALHA DE MÃO 25X36 - CORES VARIADAS -200 UNIDADES	UN	2	8,90	17,80
473	GUARDANAPOS DE PRATO ESTAMPADO PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	2	108,90	217,80
474	CAIXA DE MDF COM TAMP A 10CM X10CM COM PASSAFITA	UN	200	108,90	21.780,00
475	LAÇO PRONTO 15MMX280MM - COM 10 UNIDADES - VERMELHO	UN	50	17,30	865,00
476	LAÇO PRONTO 15MMX280MM - COM 10 UNIDADES - AMARELO	PT	50	17,30	865,00
477	LAÇO PRONTO 15MMX280MM - COM 10 UNIDADES - BRANCO	UN	50	17,30	865,00
478	LAÇO PRONTO 15MMX280MM - COM 10 UNIDADES - AZUL	UN	50	17,30	865,00
479	LAÇO PRONTO 15MMX280MM - COM 10 UNIDADES - ROXO	UN	50	17,30	865,00
480	LAÇO PRONTO 15MMX280MM - COM 10 UNIDADES - VERDE	UN	50	17,30	865,00
481	LAÇO PRONTO 15MMX280MM - COM 10 UNIDADES - ROSA	UN	50	17,30	865,00
482	LAÇO PRONTO 30MMX46CM - COM 10 UNIDADES - AMARELO	UN	50	13,91	695,50
483	LAÇO PRONTO 30MMX46CM - COM 10 UNIDADES - VERMELHO	UN	50	13,91	695,50
484	LAÇO PRONTO 30MMX46CM - COM 10 UNIDADES - BRANCO	UN	50	13,91	695,50
485	LAÇO PRONTO 15MMX280MM - COM 10 UNIDADES - AZUL	UN	50	17,30	865,00
486	LAÇO PRONTO 30MMX46CM - 10 UNIDADES - ROXO	UN	50	13,91	695,50
487	LAÇO PRONTO 30MMX46CM - 10 UNIDADES - VERDE	UN	50	13,91	695,50
488	LAÇO PRONTO 30MMX46CM - 10 UNIDADES - ROSA	UN	50	13,91	695,50
489	LASTEX BRANCO 10M 0.8MM - 1 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	50	19,80	990,00
490	PINCEL CHATO 454 CERDA NATURAL CURTO LIXADO CABO LONGO AMARELO N 10	UN	70	10,75	752,50
491	PINCEL CHATO 456 CERDA NATURAL CURTO LIXADO CABO LONGO AMARELO N 2	UN	70	10,75	752,50
492	PINCEL CHATO 456 CERDA NATURAL CURTO LIXADO CABO LONGO AMARELO N 6	UN	70	10,75	752,50
493	PINCEL CHATO 456 CERDA NATURAL CURTO LIXADO CABO LONGO AMARELO N 10	UN	70	10,75	752,50
494	PINCEL CHATO 421 CERDA NATURAL CURTO LIXADO CABO LONGO VERMELHO N 02	UN	70	10,75	752,50
495	PINCEL CHATO 421 CERDA NATURAL CURTO LIXADO CABO LONGO VERMELHO N 08	UN	70	10,75	752,50
496	PINCEL CHATO 421 CERDA NATURAL CURTO LIXADO CABO LONGO VERMELHO N 12	UN	70	10,75	752,50
497	LINHA ARTESANATO GROSSA - 500MTS - VERDE	UN	5	19,47	97,35
498	LINHA ARTESANATO GROSSA - 500MTS - AZUL CLARO	UN	5	18,80	94,00
499	LINHA ARTESANATO GROSSA - 500MTS - LARANJA	UN	5	18,80	94,00
500	LINHA ARTESANATO GROSSA - 500MTS - AMARELO	UN	5	18,80	94,00
501	LINHA ARTESANATO GROSSA - 500MTS - ROSA	UN	5	18,80	94,00
502	LINHA ARTESANATO GROSSA - 500MTS - MARROM	UN	5	19,47	97,35
503	LINHA ARTESANATO GROSSA - 500MTS - BRANCO	UN	5	18,80	94,00
504	LINHA ARTESANATO GROSSA - 500MTS - PRETO	UN	5	18,80	94,00
505	LINHA ARTESANATO GROSSA - 500MTS - PINK	UN	5	18,80	94,00
506	LINHA ARTESANATO GROSSA - 500MTS - AZUL	UN	5	18,80	94,00



# Município de Cabralia Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 15 de 17

Licitação: 000014/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
507	PAPEL CREPON 48CM X 2,00MTS - ROSA - PACOTE COM 20 UND	PT	1	43,19	43,19
508	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 MTS, COR AMARELO - PACOTE COM 20 UND	PT	1	43,19	43,19
509	PAPEL CREPON 48CM X 2,00MTS, COR AZUL - PACOTE COM 20 UND	RL	1	43,19	43,19
510	PAPEL CREPON 48CM X 2,00MTS - COR LARANJA - PACOTE COM 20 UND	PT	1	43,19	43,19
511	PAPEL CREPON 48CM X 2,00MTS, COR VERDE - PACOTE COM 20 UND	PT	1	43,19	43,19
512	PAPEL CREPON 48CM X 2,00MTS, COR VERMELHO - PACOTE COM 20 UND	PT	1	43,19	43,19
513	PAPEL CREPON BRANCO 48CMX2.00MTS - PACOTE COM 20 UND	PT	1	43,19	43,19
514	PAPEL CREPON MARRON 48CMX2.00MTS - PACOTE COM 20 UND	PT	1	43,19	43,19
515	PAPEL CREPON AZUL ESCURO 48CMX2.00MTS - PACOTE COM 20 UND	PT	1	43,19	43,19
516	PAPEL DE SEDA 48CM X 60CM - COR AZUL	FL	50	1,23	61,50
517	PAPEL DE SEDA 48CM X 60CM - COR PRETO	FL	50	1,23	61,50
518	PAPEL DE SEDA 48CM X 60CM - COR VERDE	FL	50	1,23	61,50
519	PAPEL DE SEDA 48CM X 60CM - COR VERMELHO	FL	50	1,23	61,50
520	PAPEL SEDA AZUL 48CMX60CM - COR AZUL ESCURO	FL	50	1,23	61,50
521	PAPEL SEDA AZUL 48CMX60CM - COR MARRON	FL	50	1,23	61,50
522	PAPEL SEDA AZUL 48CMX60CM - COR ROSA	FL	50	1,23	61,50
523	PAPEL SEDA AZUL 48CMX60CM - COR VERDE ESCURO	FL	50	1,23	61,50
524	PAPEL DE SEDA 48CMX 60CM -COR LARANJA	FL	50	1,23	61,50
525	PAPEL DE SEDA 48CMX60CM - COR VERDE CLARO	FL	50	1,23	61,50
526	PAPEL DOBRADURA 48CM X 60CM - COR AZUL	FL	50	2,35	117,50
527	PAPEL DOBRADURA 48CM X 60CM - COR VERDE	FL	50	2,35	117,50
528	PAPEL DOBRADURA 48CM X 60CM - COR VERMELHO	FL	50	2,35	117,50
529	PAPEL DOBRADURA 48CM X 60CM - COR AMARELO	FL	50	2,35	117,50
530	PAPEL DOBRADURA 48CMX60CM - AZUL ESCURO	FL	50	2,35	117,50
531	PAPEL DOBRADURA 48CMX60CM - COR LARANJA	FL	50	2,35	117,50
532	PAPEL DOBRADURA 48CMX60CM - COR VERDE ESCURO	FL	50	2,35	117,50
533	PAPEL LAMINADO 48CM X 60CM - COR AZUL	FL	80	2,02	161,60
534	PAPEL LAMINADO 48CM X 60CM - COR PRATA	FL	80	2,02	161,60
535	PAPEL LAMINADO 48CM X 60CM - COR VERMELHO	FL	80	2,02	161,60
536	PAPEL LAMINADO 48CM X 60CM - COR MARROM	FL	80	2,02	161,60
537	PAPEL LAMINADO 48CM X 60CM - COR DOURADO	FL	80	2,02	161,60
538	PAPEL LAMINADO 48CM X 60CM - COR PINK	FL	1	2,02	2,02
539	PAPEL LAMINADO 48CM X 60CM - COR VERDE	FL	1	2,02	2,02
540	PLACA DE EVA LISO 40CMX60CMX2MM - COR AMARELO	UN	400	4,07	1.628,00
541	MASSA DE MODELAR POTE DE 500G - COR AMARELO	PO	20	19,58	391,60
542	MASSA DE MODELAR POTE DE 500G - COR AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE	PO	20	19,58	391,60
543	MASSA DE MODELAR POTE DE 500G - COR AMARELO PELE	PO	20	19,58	391,60
544	MASSA DE MODELAR POTE DE 500G - COR AZUL FLUORESCENTE	PO	20	19,58	391,60



# Município de Cabralia Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 16 de 17

Licitação: **000014/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
545	MASSA DE MODELAR POTE DE 500G - COR BRANCO	PO	20	19,58	391,60
546	MASSA DE MODELAR POTE DE 500G - COR CHOCOLATE	PO	20	19,58	391,60
547	MASSA DE MODELAR POTE DE 500G - COR MARAVILHA FLUORESCENTE	PO	20	19,58	391,60
548	MASSA DE MODELAR POTE DE 500G - COR PRETO	PO	20	19,58	391,60
549	MASSA DE MODELAR POTE DE 500G - COR VERDE FLUORESCENTE	PO	20	19,58	391,60
550	MASSA DE MODELAR POTE DE 500G - COR VERDE MUSGO	PO	20	19,58	391,60
551	MASSA DE MODELAR POTE DE 500G - COR VERMELHO FLUORESCENTE	PO	20	19,58	391,60
552	MASSA DE MODELAR POTE DE 500G - COR VIOLETA	PO	20	19,58	391,60
553	GLITTER ESCOLAR COR AZUL - PACOTE COM 500G	PT	15	55,08	826,20
554	GLITTER ESCOLAR COR DOURADO - PACOTE COM 500G	PT	15	55,08	826,20
555	FITA DE CETIM VERMELHO 10MM	UN	10	7,27	72,70
556	FITA DE CETIM ROSA 10MM	UN	10	7,27	72,70
557	FITA DE CETIM VERDE 10MM	UN	10	7,27	72,70
558	FITA DE CETIM AZUL 50MM	UN	10	7,77	77,70
559	FITA DE CETIM VERMELHO 50MM	UN	10	7,77	77,70
560	FITA DE CETIM ROSA 50MM	UN	10	7,77	77,70
561	FITA DE CETIM VERDE 50MM	UN	10	7,87	78,70
562	FITA DE CETIM AMARELA 50MM	UN	10	7,77	77,70
563	FITA DE CETIM AZUL 10MM	RL	10	7,77	77,70
564	FITA DE CETIM AMARELA 10MM	UN	10	7,77	77,70
565	CRACHA PLASTICO HORIZONTAL COM PRESILHA 70X100MM PACOTE COM 50 UNIDADE	UN	100	93,62	9.362,00
566	PINTURA FACIAL CREMOSA, BLISTER ANTI-ALÉRGICO, ESTOJO COM 06 CORES DE 4G	PT	4	47,50	190,00
567	ELASTICO DE SILICONE COLORIDO PARA CABELO PCT C/100 UNIDADE	PT	10	22,17	221,70
568	ELASTICO DE SILICONE PRETO PARA CABELO PCT C/100 UNIDADE	PT	10	38,98	389,80
569	ESCOVA DE CABELO CABO DE MADEIRA MEIA LUA CERDAS DE NYLON MEDIA: 21,5CM DE COMPRIMENTO.	UN	4	23,17	92,68
570	ARCO ARQUINHO PLÁSTICO FERRAR/ENCAPAR/COSTUMIZAR SIMPLES PRETA LISA - 10MM / 1CM	UN	300	3,75	1.125,00
571	ELÁSTICO RABICÓ PARA CABELO TIPO MEIA KIT COM 6 PEÇAS XUXINHA	KT	17	18,24	310,08
572	CAIXA DE GRAMPO DE AÇO PARA CABELO N 07 C/100UNIDADES	CX	5	9,19	45,95
573	MALETA PARA MAQUIAGEM E JOIAS FRASQUEIRAS	UN	2	60,29	120,58
574	PENTE PARA CABELO GRANDE DE PLASTICO PRETO 1X20X6 CM	UN	4	7,43	29,72
575	BOLA DE FUTEBOL 21- CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 66-68 COM PESO 390-410G 100% BORRACHA BUTILICA	UN	4	152,51	610,04
576	BOLA DE VOLLEY 250 GRAMAS - COURO SINTÉTICO	UN	4	58,37	233,48
577	JOGO DE DAMA COM TRILHO- BRINQUEDO INFANTIL GRANDE 32X32 - JGO DE TABULEIRO COM 16 PEÇAS BRANCAS E 16 PEÇAS PRETAS	UN	4	40,31	161,24
578	JOGO DE CARTAS BARALHO UNO C/ 114 CARTAS	UN	4	26,19	104,76
579	JOGO DE DOMINO 28 PEÇAS -21X14X7 PLASTICO	UN	4	26,39	105,56
580	PEGA VARETAS TUBO C/ 21 VARETAS	UN	4	30,92	123,68



# Município de Cabralia Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 17 de 17

Licitação: 000014/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
581	PACOTE SERPENTINA PARA CARNAVAL C/ 20 UNIDADE 1CMX13METROS FIBRA 100% CELULONICA	PT	6	16,33	97,98
582	ESPUMA DE CARNAVAL DE FESTAS (FLOCOS DE NEVE) 400ML	UN	80	19,59	1.567,20
583	CHAPEU DE PALHA FESTA JUNINA 14CMX20CM E PROFUNDIDADE 9CM	UN	80	23,97	1.917,60
584	FURADOR PARA PAPEL E EVA GIGANTE EM FLOR 76 MM	UN	2	110,08	220,16
585	FURADOR PARA PAPEL E EVA GIGANTE EM CORAÇÃO 76 MM	UN	2	97,35	194,70
586	FURADOR PARA PAPEL E EVA GIGANTE EM CIRCULO 76 MM	UN	2	107,41	214,82
587	FURADOR PARA PAPEL E EVA GIGANTE EM ESTRELA 76 MM	UN	2	118,25	236,50
588	FURADOR PAPEL E EVA GIGANTE POMBA DA PAZ 4,8CM	UN	2	97,35	194,70
589	ÓCULOS NEON DE FESTA MODELOS SORTIDOS	UN	100	6,23	623,00
590	PULSEIRAS NEON FESTA BALADA BRILHO FLUORESCENTE LED - KIT COM 100	KT	3	76,91	230,73
591	LANÇA CONFETES LAMINADOS 30 CM - DOURADO	UN	10	19,63	196,30
592	CONFETE DE PAPEL COLORIDO (PACOTE)	PT	50	27,53	1.376,50
593	BASTÃO DE COLA QUENTE - REFIL GROSSO	UN	1.000	2,22	2.220,00
594	COLA LÍQUIDA EVA E ISOPOR TRANSPARENTE 35G CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	5,76	28,80
595	PAPEL CARTÃO 50CM X 70CM 240G - COR AZUL	FL	10	2,09	20,90
596	CORTADOR FORMINHA MASSINHA MODELAR COLORIDOS - MODELOS VARIADOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2	39,83	79,66
597	PACOTE FORMINHAS CORTADOR DE MASSINHA LETRA + NÚMERO + DIVERSOS- 100 UNIDADES	PT	2	21,22	42,44
598	PACOTE DE PAPEL VEGETAL SEMITRANSARENTE EM BLOCO, TAMANHO A4	PT	6	68,00	408,00
599	TUBETES BOLHA DE SABÃO 9CM ACRÍLICO -KIT 30 UNIDADES	KT	10	52,63	526,30
600	QUEBRA CABEÇA PEDAGOGICOS 06 A 10 ANOS - MODELOS VARIADOS	CX	6	49,54	297,24
601	GIBIS EDUCATIVOS	UN	200	4,25	850,00
602	PIPA - MODELOS DIVERSOS	UN	200	2,04	408,00
603	RABIOLA PARA PIPAS C/ 5 METROS FITAS	UN	200	1,16	232,00
604	CADERNO DE DESENHO BROCHURA COM 48 FOLHAS FORMATO 200MM X 275MM	UN	80	7,90	632,00
605	CANETA MARCADOR DE CD PONTA FINA - PRETA	UN	12	8,90	106,80
606	CANETA MARCADOR DE CD PONTA MÉDIA - VERMELHA	UN	12	8,90	106,80
607	BEXIGA Nº 9, COR VERDE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	3	22,88	68,64
608	BEXIGA Nº 9 COR DOURADO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	1	22,98	22,98
609	BEXIGA NO FORMATO DE CORAÇÃO BRANCO TRANSPARENTE Nº 6, PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	1	40,71	40,71
610	TNT - COR VERDE	M	10	5,80	58,00
611	TNT - AMARELO	M	10	5,69	56,90
Total ->			15.742,49		705.462,83



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SETORES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Constitui objeto deste estudo preliminar o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PINTURA E ARTESANATO PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo embasar a aquisição de materiais de papelaria, pintura e artesanato para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência.

### **2 FORMA DE CONTRATAÇÃO**

O presente estudo técnico tem por objetivo adquirir MATERIAIS DE PAPELARIA, PINTURA E ARTESANATO PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO. A modalidade escolhida será o Registro de Preços, suficientes para doze (12) meses, com possibilidade de renovação.

### **3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de materiais de papelaria, pintura e artesanato é essencial para garantir o funcionamento adequado e eficiente dos projetos sociais desenvolvidos pelo CRAS.

### **4 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

Os quantitativos estimados estão previstos no Termo de Referência em anexo.

### **5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O orçamento médio estimado para a aquisição de MATERIAIS DE PAPELARIA, PINTURA E ARTESANATO PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO é de aproximadamente **R\$ 705.462,83 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



**dois reais e oitenta e três centavos**). O valor unitário e o total de itens serão divulgados no edital de licitação, no Anexo I Termo de Referência.

## **6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os padrões de qualidade na utilização desses itens devem estar enquadrados em sistema de descrição dos mesmos e de acordo com normas e requisitos aprovadas pelo órgão fiscalizador. Deve-se contemplar todas as características da descrição no Anexo I Termo de Referência.

Os fornecedores devem cumprir os prazos estipulados no Edital e Termo de Referência, suprimindo assim as necessidades da secretaria.

## **7 CAPACIDADE DE ENTREGA:**

Os fornecedores devem demonstrar capacidade de fornecer os itens dentro do prazo determinado pelo edital. A entrega dos itens deverá ficar sob total responsabilidade do fornecedor, acompanhada de nota fiscal, respeitando o prazo de entrega. O fornecedor deverá entender sua responsabilidade em cumprir seus deveres e prazos.

## **8 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A licitação de MATERIAIS DE PAPELARIA, PINTURA E ARTESANATO PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO terá a previsão de suprir a necessidade do CRAS por 12 meses. Portanto, a entrega se dará de forma SEGMENTADA, conforme a necessidade e capacidade do estoque, e obedecendo os prazos de entrega do edital.

## **9 RESULTADOS PRETENDIDOS**

### **Cronograma**

Será elaborado um cronograma detalhado, contemplando desde a elaboração do edital até a entrega dos materiais de papelaria, pintura e artesanato, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos para a disponibilização dos materiais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## **Identificação de Alternativas**

Serão identificadas alternativas viáveis para a aquisição dos materiais de papelaria, pintura e artesanato, considerando diferentes fornecedores, modalidades de contratação e formas de entrega, visando obter as melhores condições para a Prefeitura.

## **Indicação de Fontes de Recursos**

Serão indicadas as fontes de recursos disponíveis para a realização da aquisição dos materiais de papelaria, pintura e artesanato, garantindo a adequação orçamentária e a viabilidade financeira do projeto.

## **Ajustes Necessários**

Serão realizados ajustes necessários nos procedimentos de contratação e especificações técnicas, quando aplicável, para melhor adequação à aquisição e distribuição dos materiais de papelaria, pintura e artesanato.

## **Previsão Orçamentária**

Será elaborada uma previsão orçamentária detalhada, contemplando todos os custos relacionados à aquisição, transporte e armazenamento dos materiais de papelaria, pintura e artesanato, garantindo a execução adequada do projeto.

## **Análise Técnica**

Será realizada uma análise técnica dos materiais de papelaria, pintura e artesanato, verificando sua qualidade e adequação às necessidades dos diferentes setores da Prefeitura.

## **Análise Jurídica e Fiscalização Contratual**

Será conduzida uma análise jurídica dos procedimentos de contratação, garantindo que estejam em conformidade com a legislação vigente. Além disso, serão designados fiscais de contrato para acompanhar a execução dos contratos e garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas.

## **Análise de Riscos**

Será realizada uma análise de riscos relacionados à aquisição e distribuição dos materiais de papelaria, pintura e artesanato, visando identificar possíveis problemas e elaborar planos de contingência para mitigá-los.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## **10 Impacto Ambiental e Social**

Será considerado o impacto ambiental da produção e descarte dos materiais de papelaria, pintura e artesanato, priorizando produtos sustentáveis e práticas de reciclagem. Além disso, a disponibilidade desses materiais contribui para a eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura, impactando positivamente a sociedade

## **11 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O processo de licitação será conduzido de acordo com a Lei nº 14.133/21, modalidade Registro de Preços, buscando selecionar fornecedores qualificados que possam fornecer MATERIAIS DE PAPELARIA, PINTURA E ARTESANATO de forma a atender às necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista. Esse estudo técnico preliminar, servirá como base para a elaboração do edital de licitação, garantindo um processo transparente e justo, e selecionando os fornecedores que realmente poderão se comprometer a cumprir com suas obrigações previstas no edital.

Cabralia Paulista, 29 de fevereiro de 2024.

**ANGELITA MARIA DA COSTA**

Secretaria Municipal da Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## ANEXO II

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2024

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: [licitacoes@cabralia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cabralia.sp.gov.br)**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, na Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Centro, CEP: 17.480-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

##### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

###### 1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

###### 1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- h) Alvará de Localização ou Alvara de Funcionamento;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br
- j) Prova de Inscrição Estadual
- k) Prova de Inscrição Municipal

#### **1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 12, inciso IV da Lei nº 14.133/21, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.**
- e) Declaro que não possui no Quadro de Pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.**
- f) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (hipótese do licitante ser ME ou EPP).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



### 1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis

c) Declaração simplificada da junta comercial

### 1.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

b) atestado de capacidade técnica

**1.3** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



### **ANEXO III**

#### **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2024 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 05/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **ITENS** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### **LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



#### ANEXO IV

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**autorizadas com firma reconhecida em cartório)** (Assinaturas)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## **ANEXO V**

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data:

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## **ANEXO IX**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

### **DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## ANEXO X

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## ANEXO XI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## MINUTA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.469/0001-78, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, do Município de Cabralia Paulista/SP, doravante designada PREFEITURA, neste ato representado(a) pelo(a) neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, portador(a) do RG nº 14.065.508/SSP/SP e do CPF nº 054.289.238-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, Processo Administrativo nº 14/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE:**

**CARGO:**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL:**

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PINTURA E ARTESANATO PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 05/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXX)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



### **3. DA ENTREGA**

- 3.1. O prazo de entrega dos materiais de papelaria, pintura e artesanato é de 05 dias contados do pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.2. Os materiais de papelaria, pintura e artesanato deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Seis de Agosto, nº 536, Centro, Cabralia Paulista/SP (SERETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).
- 3.3. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura.
- 3.4. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência- Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;
- 3.5. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.
- 3.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- 3.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos produtos.

### **4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 4.1. O órgão gerenciador da presente licitação será os responsáveis pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **5. DOS ACRÉSCIMOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 6.3.2. A Administração do Município de Cabralia Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
- 6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos na Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata Registro de Preço, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*;

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na BLL e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



7.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou assinatura física digitalizada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa**

12.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.2.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.2.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 Fica eleito o Foro de Duartina/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.º 14.133/2021.

13.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XXX (XXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cabralia Paulista, ..... de ..... de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
**Odemil Ortiz de Camargo**  
**Prefeito Municipal**

CONTRATADO  
**Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## **MINUTA DO CONTRATO N° ...../2024**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Processo Administrativo nº 14/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, POR  
INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL ODEMIL ORTIZ  
DE CAMARGO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, centro, CEP: 17480-013, na cidade de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.137.469/0001-78, neste ato representada pelo seu Prefeito(a) Municipal, Senhor ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, portador do RG nº 14.065.508/SSP/SP e do CPF nº 054.289.238-30, portador da Matrícula Funcional nº 301, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX contados do(a) XXXXXXXXX na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXX)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa**.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cabralia Paulista, ..... de ..... de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**Odemil Ortiz De Camargo**

**Prefeito Municipal**

CONTRATADO

**Representante Legal do Contratado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PINTURA E ARTESANATO PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, .....de.....de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: 054.289.238-30

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Angelita Maria da Costa

Cargo: Secretaria da Assistência Social

CPF: 259.949.478-81

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Renan Pires Domingues

Cargo: Gestor De Contratos

CPF: 426.035.358-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

CNPJ Nº: 46.137.469/0001-78

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PINTURA E ARTESANATO PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

CABRALIA PAULISTA, .....de.....de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_